



Edital nº 01, de 10 de janeiro de 2023

EDITAL UNIFICADO MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DE SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG, PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2023, 1º SEMESTRE

Processo: 23223.000060/2023-16

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IF SUDESTE MG - EDITAIS PROPI Nº 35 E 36, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 E DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG - EDITAIS PROPI Nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente edital, torna público os procedimentos para matrícula de candidatos, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência ou de ser servidor do IF Sudeste MG para a reserva de vagas no processo seletivo 2023, 1º semestre, de que trata os editais 35 (Ciências e Tecnologia de Alimentos) e 36 (Nutrição e Produção Animal) dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* e Editais 24 (Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas), 25 (Análise de Marketing Digital), 26 (Práticas Docentes em Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental), 27 (Metodologia da Educação Física Escolar), 28 (Cafeicultura Sustentável), 29 (MBA em Marketing e Relacionamento com Foco no Varejo), 30 (Agroecologia), 31 (Ensino de Matemática e Física), 32 (Multiunidades no Ensino de Ciências Naturais e Matemática), 33 (Didática do Trabalho Docente) e 34 (Qualidade de Vida) dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos de matrícula serão regidos por este Edital e executados pelo *campus* Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.2. A matrícula será realizada de forma on-line e deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou por seu representante legal.



1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2023 deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.3.1. A convocação dos candidatos da **1ª chamada** de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.4. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **1ª chamada**, são os descritos no item **3.1 (para a Pós-Graduação Stricto Sensu)**, **3.2 (para a Pós-Graduação Lato Sensu)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)**.

1.4.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.3** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.2.** e estabelecido nos itens **4., 5. e 6.**

1.5. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

1.5.1. A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para o grupo **B** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

1.5.1.1. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no (s) laudo (s) médico (s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **5**.

1.5.1.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

1.5.2. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para o grupo **B** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os



servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

1.5.2.1. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO III**), conforme descrito no item **6**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO V** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VI** deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, apresentados pelos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), exigidos no item **3.3**.

1.5.2.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

1.5.2.3 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

1.5.2.4. Durante o período de análise, a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

1.5.2.5. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo com que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

1.5.3. A apuração e validação da condição de servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para o grupo **C** será realizada em análise pela secretaria/registo acadêmico da declaração que comprove esta condição.

1.5.3.1 A apuração citada no subitem **1.5.3** ocorrerá somente para os cursos que previram reserva de vagas para o Grupo **C** no edital de inscrição.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.



2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. As matrículas ocorrerão de forma on-line pelo sistema no link: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>

2.1.1. Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos campi nas datas, conforme **ANEXOS I e II** e nos horários informados no **ANEXO IX**.

2.1.2. Na utilização de internet e equipamentos dos *campi* para realização da solicitação de matrícula não serão realizadas análises de documentos, sendo, portanto, o candidato o único responsável pela apresentação das informações e documentos encaminhados.

2.2. Para realização da matrícula online, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos em: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>, conforme orientação disponível no “Passo a passo para as matrículas”.

2.2.1. A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar Solicitação de Matrícula**” na última tela do sistema, será encaminhado um comprovante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

2.2.1.1. Solicitação de matrícula sem a confirmação do item 2.2.1. serão indeferidas.

2.2.2. Os documentos anexados, conforme itens 3.1., 3.2. e 3.3., poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF para documentos e fotos. Para o vídeo dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) o formato deverá ser Mp4 e tamanho máximo de 30MB.

2.2.3. Não serão considerados para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

2.2.4. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em qualquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);



VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;

VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado.

VIII – Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

2.2.4.1. No caso do item VIII do item 2.2.4., não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

2.2.5. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item 2.2. preenchidos e confirmados.

2.3. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.

2.4. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada que o candidato foi convocado.

2.5. O discente deverá apresentar, presencialmente, no endereço do campus no qual efetuou a matrícula, as cópias com os originais dos documentos dos itens **3.1 (para a Pós-Graduação Stricto Sensu) e 3.2 (para a Pós-Graduação Lato Sensu)** utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com cronograma do *campus*, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

2.5.1. Para os cursos a distância, caso não seja possível a realização da entrega dos documentos de forma presencial no campus, poderão ser enviadas as cópias dos documentos dos itens **3.2 (para a Pós-Graduação Lato Sensu) e 3.3 (dependendo do grupo de concorrência)** via Correios, para o endereço do **ANEXO VIII**. Nesse caso, o comprovante de escolaridade (subitem **a** do item **3.2.**) e o documento oficial com foto do estudante (subitem **b** do item **3.2.**) deverão ser cópias conferidas com o original em algum órgão público, conforme lei nº 13.726, de 8 de outubro 2018, ou autenticadas em cartório. Os demais documentos poderão ser encaminhados por meio de cópia simples.

2.5.1.1. No caso dos documentos do item **2.5.1.** serem apresentados por meio de cópias conferidas com o original em algum órgão público, o documento deverá constar o carimbo com a identificação do servidor (nome e matrícula) e/ou do órgão público que atestou a autenticidade.

2.5.2. No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pela secretaria.



3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. Todos os candidatos classificados para os **Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau (condicionada à apresentação do atestado de colação de grau no primeiro dia letivo de acordo com calendário acadêmico);
 - i. Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
- e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso, (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/>;
- g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXO VII**;
- h) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante).
- i) Requerimento de matrícula (RA056) constando a assinatura digital do candidato e do orientador, de acordo com modelo disponível em Requerimento de matrícula - RA056;
 - i. A assinatura digital pode ser realizada via plataforma GOV.BR através do link <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>;
 - ii. Para realizar a assinatura conforme previsto anteriormente, é necessário o candidato realizar seu cadastro na referida plataforma.
- j) Termo de compromisso (RA015) constando a assinatura digital do candidato, de acordo com modelo disponível em Termo de compromisso - RA015.
 - i. A assinatura digital pode ser realizada via plataforma GOV.BR através do link <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>;
 - ii. Para realizar a assinatura conforme previsto anteriormente, é necessário o candidato realizar seu cadastro na referida plataforma.



3.2. Todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau até no máximo o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico;
 - i. Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
- e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/>;
- g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXO VII**;
- h) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante).

3.3. Os candidatos que se inscreveram para vagas nos grupos B e C também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

- a) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas (conforme item 4);
- b) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados no grupo **B**, conforme **ANEXO III** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022;
 - i) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo **B**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022;
 - ii) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos);



- iii) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena, podendo ser:
- 1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022; ou
 - 3) declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- c) Laudo médico original para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência, classificados no grupo **B**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;
- d) Declaração que comprove ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para os candidatos classificados no grupo **C**.

3.4. Além de apresentar os documentos do subitem **3.1.**, **3.2.** e **3.3.**, todos os candidatos classificados deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO X**.

4. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS NA ÚLTIMA VAGA (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

4.1. A apuração e validação de documento comprobatório de renda se fará pertinente para os candidatos que estiverem em condições de empate, no limite das vagas ofertadas. Nesse caso, a comprovação de renda é o critério de desempate, conforme prescrito na Lei 13.184/2015.

4.2. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.



4.3. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal per capita do candidato tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pelas portarias PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), **por meio da apresentação da Folha Resumo.**

4.3.1. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico, disponibilizada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

- a) Código familiar;
- b) Data de atualização ou data da entrevista;
- c) Renda per capita;
- d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
- e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso.

4.3.1.1. O candidato que já possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **4.3.1.** poderá retirar a Folha Resumo do CadÚnico no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.3.1.2. Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o CRAS de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo do CadÚnico com as informações descritas no item **4.3.1.**

4.3.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, onde diz que “*As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.*”

4.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **4.3.1.**

4.5. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.



4.6. A classificação dos candidatos que enviaram a documentação para apuração e validação de documento comprobatório de renda, com o objetivo de desempate (Lei 13.184/2015), será divulgada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> de acordo com o cronograma do **ANEXO I**.

4.7. O candidato empatado e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **4.3.1**, será classificado posteriormente aos que apresentarem a documentação durante o desempate.

4.8. O candidato empatado terá a possibilidade de interpor recurso da documentação enviada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma do **ANEXO I**.

5. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B

5.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência - **PcD** será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

5.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de **PcD** a ser realizada.

5.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **3.3**.

5.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

5.5. A comissão de apuração da condição de **PcD** para os candidatos classificados para o grupo de concorrência **B**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.



6. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B

6.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela Comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022.

6.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma online por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **1.5.2**.

6.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **3.3**. dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas do grupo **B**.

6.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); na Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); no Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos) e Portaria Normativa Nº 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).

6.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

7. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª CHAMADA

7.1. O Resultado Provisório dos documentos **deferidos ou indeferidos na 1ª chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO I**.



7.1.1. O documento com o Resultado Provisório apresentará o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

7.2. O candidato que tiver os documentos **indeferidos na 1ª chamada**, poderá interpor recurso de forma online, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por meio do contato via e-mail, conforme **ANEXO VIII**, diretamente com o *campus* de origem do curso pretendido.

7.2.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

7.2.2. Os candidatos que não solicitaram matrícula no prazo estipulado no **ANEXO I** não poderão interpor Recurso.

7.2.3. A solicitação de Recurso só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar**” na última tela do sistema.

7.2.3.1. Recursos sem a confirmação do item **7.2.3.** serão indeferidos.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da 1ª chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma **ANEXO I**.

7.3.1. O documento com o Resultado Definitivo apresentará o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

7.4. Ao resultado do item **7.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8. DA CHAMADA DE EXCEDENTES E DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª CHAMADA



8.1. Para as vagas **não** ocupadas na **1ª chamada**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de **chamada para vagas ociosas**, seguindo os seguintes critérios:

8.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

8.1.2. Se, após a aplicação do item **8.1.1**, não ocorrer o preenchimento de vagas, serão chamados os candidatos na seguinte ordem:

I – Os candidatos do grupo **B**;

II – Os candidatos do grupo **C** (quando previsto vagas para este grupo no edital no qual o candidato se inscreveu);

II – Os candidatos do grupo **A**.

8.2. A chamada para vagas ociosas será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, de acordo com o cronograma de chamadas de excedentes, objeto do **ANEXO II**.

8.3. Os candidatos convocados para preenchimento das vagas ociosas, na **2ª chamada**, deverão encaminhar os documentos dos itens **3.1 (para a Pós-Graduação Stricto Sensu)**, **3.2 (para a Pós-Graduação Lato Sensu)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)** no sistema, no período de acordo com o **ANEXO II**.

8.3.1. Para a **2ª chamada** e última, poderão ser convocados até duas vezes o número de candidatos em relação ao número de vagas ociosas disponíveis.

8.3.2 O envio dos documentos não garante a efetivação da matrícula, uma vez que essa será analisada e preenchida de acordo com a ordem de classificação no grupo de concorrência e com o número de vagas disponíveis.

8.3.3. Os procedimentos descritos nos itens **8.3.1** e **8.3.2** se fazem necessários, devido a **2ª chamada** ser a última chamada de matrícula deste edital. Dessa forma, caso algum candidato que esteja melhor classificado e dentro das vagas disponíveis não efetive a matrícula, o próximo excedente poderá ser matriculado.

8.3.4. O não envio dos documentos no período citado no item **8.3** configura a desistência do candidato na participação da **2ª chamada**.

8.4. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados nos itens **3.1 (para a Pós-Graduação Stricto Sensu)** e **3.2 (para a Pós-Graduação Lato Sensu)** e dos procedimentos complementares



de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.3.** e estabelecido nos itens **4., 5. e 6.**

8.5. O Resultado Provisório com o **deferimento ou indeferimento** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma – **ANEXO II.**

8.6. O candidato que tiver os documentos **indeferidos** poderá interpor recurso de forma online, nas datas conforme cronograma do **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por meio do contato via e-mail, conforme **ANEXO VIII**, diretamente com o *campus* de origem do curso pretendido.

8.6.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

8.7. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme informado no cronograma **ANEXO II.**

8.8. Ao resultado do item **8.7** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8.9. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as vagas ociosas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

9.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **9.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Coordenação de Pós-Graduação através do e-mail posgraduacao@ifsudestemg.edu.br das 00h01min do dia 11 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 11 de janeiro de 2023.

9.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO I.**



9.2. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu somente serão ofertados se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

9.3. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência, para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

9.5. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO X**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

9.5.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.6. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **3.1 (para a Pós-Graduação Stricto Sensu)** e **3.2 (para a Pós-Graduação Lato Sensu)**, quando for o caso;
- II. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para inscrição com a seleção desta opção);
- III. A partir da documentação apresentada, tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para inscrição com a seleção desta opção);
- IV. Não comprovar ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para os candidatos classificados no grupo **C**;



V. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

9.6.1. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronogramas dos **ANEXOS I e II**.

9.6.2. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9.7. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

9.8. O candidato matriculado deverá cumprir as normas e regulamentos do IF Sudeste MG e acompanhar as publicações no site institucional do campus.

9.9. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas ociosas. Para esclarecimento de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, os campi disponibilizam meios de contato, conforme **ANEXO VIII**.

9.10. Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG **ofertantes dos cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*, o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos **e de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação dos campi informados durante o procedimento de matrícula

9.11. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, juntamente com as Diretorias de Pesquisa dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2023.

Maurício Henriques Louzada Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



ANEXO I
CRONOGRAMA 1ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10/01/2023
Período de Impugnação do Edital	11/01/2023
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	13/01/2023 A partir das 19 horas
Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	25/01/2023 A partir das 19 horas
Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	26/01/2023 a 30/01/2023
Entrega de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	07/02/2023 A partir das 19h
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	08/02/2023 a 09/02/2023
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	16/02/2023



ANEXO II
CRONOGRAMA DE CHAMADA: EXCEDENTES

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	28/02/2023 A partir das 19 horas
Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	01/03/2023 a 06/03/2023
Entrega de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	14/03/2023 A partir das 19 horas
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	15/03/2023 a 16/03/2023
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	24/03/2023 A partir das 19 horas



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____,

CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no

curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

(☐) **NEGRO/PRETO** (☐) **NEGRO/PARDO**

(☐) **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos e pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato(a)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para
os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____

_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é
INDÍGENA e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____



ANEXO V

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.



ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo..

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 desta Instrução Normativa.



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente



ANEXO VIII CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX
Geral - Reitoria	Pró-Reitoria de Ensino	posgraduacao@ifsudestemg.edu.br	(32) 98469-7182	08h às 12h 13h às 17h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	dpipgatende.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3085 e (32)4009-3078	08 às 19h
Manhuaçu	Secretaria de Pós-Graduação	posgraduacao.manhuacu@ifsudestemg.edu.br	(33)3333-0111	08h às 12h 13h às 17h
Rio Pomba	Registros Acadêmicos	secretaria.riopomba@ifsudestemg.edu.br	(32)99884-9914	09h às 17h
Santos Dumont	Registros Acadêmicos	posgraduacao.sjdr@ifsudestemg.edu.br	(32)99849-0987	09 às 16h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA				
Juiz de Fora	Serviço Social	comprovacaoderenda.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3068	08h às 17h
Manhuaçu	Serviço Social	servicosocial@ifsudestemg.edu.br	(33)3333-0110	07h às 12h 13h às 16h
Rio Pomba	Serviço Social	comprovacaoderenda.riopomba@ifsudestemg.edu.br	(32)3571-5787	08h às 16h
Santos Dumont	Serviço Social	servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	(32)98453-8050	08h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Geral - Reitoria	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO				
Geral - Reitoria	Apoio ao Discente	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h



ANEXO IX ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
CAMPUS	ENDEREÇO	SETOR/LOCAL	HORÁRIO
Rio Pomba	Biblioteca - 3º andar	Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação	07h30 às 18h30

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			
CAMPUS	ENDEREÇO	SETOR/LOCAL	HORÁRIO
Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 204 - Bairro São José, CEP 36205-018, Barbacena, MG	Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação	15h às 19h
Cataguases	Chácara Granjaria, s/nº, Granjaria, Cataguases, MG, CEP: 36.773-563	Registro Acadêmico	13h às 17h 18h às 22h
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas 1283, Fábrica, Juiz de Fora, CEP 36080-001	Secretaria/Registro Acadêmico	08h às 18h
Manhuaçu	Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realeza, Manhuaçu - MG, 36909-300	Registro Acadêmico	08h às 20h
Muriae	Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriae/MG - CEP: 36884-036	Hall de entrada do Campus/Unidade Barra	08h às 18h
Rio Pomba	Avenida José Sebastião da Paixão, S/n Rio Pomba - MG 36180 - 000	Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação para cursos Especialização e Mestrado Registro Acadêmico para cursos técnicos	07h30 às 10h30 13h30 às 16h30 18h30 às 21h30
Santos Dumont	Rua Técnico Panamá 45. B. Quarto Depósito. Santos Dumont MG. CEP 36246-311	Secretaria/Registro Acadêmico	13h às 18h



ANEXO X

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS²

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.

² Não é necessário assinar este documento, ele estará no sistema de matrícula para marcar declaração de ciência.